

aquiescência do proprietário do terreno ao transporte dalguns pequenos fragmentos pintados para o Museu que dirijo, e pela boa disposição que mostrou perante as nossas instâncias para que se não renovassem os deploráveis atentados cometidos com a demolição do dólmen e com a transferência das suas pedras veneráveis para edificações modernas¹.

31 de Outubro de 1927.

A. A. MENDES CORREIA.

Dois documentos anteriores à Nacionalidade

Os Coutos de Paradela e Mazarefes

No termo da vila de Barcelos, e noutros tempos julgado de Neiva, entre o Cávado, o Douro e as serranias do Barroso, está o lugar de Mazarefes, que em eras passadas gozou as honras de couto: privilégios idênticos fruíram os lugares de Paradela e Crasto, no termo da vila de Ponte do Lima. Estas terras, coutadas pelo mesmo monarca, formaram uma propriedade e mais tarde um morgado, cuja história é muito interessante. Rendia onze mil cruzados, percebendo os quartos dos frutos, madeiras, e matos que se colhiam no seu território, com a regalia de ninguém poder neles levantar casa de sobrado sem licença dos senhores do couto, nem fazer lagar, antes eram todos obrigados a ir pisar as uvas aos seus.

Eis o que pudemos apurar a seu respeito.

Velhos e antigos eram estes coutos.

Já no livro primeiro das *Honras e Devassas de Alem Douro* se encontra escrito: «Item freguezia de Sam Simon de Junqueira Mazarefes he provado que he couto de antaltares, per marcos e per divisões»², mas tam antigo já era o couto, que se perdera porventura a memória da sua instituição, o que fazia os *enqueredores* dizerem: «maes nom dizem quem nó contou nem quem lho deu ...». As inquirições que o rei bolonhês mandou fazer em 1258 também nada adiantam sobre o assunto: «Item in couto sancti

¹ Démos a primeira notícia destes achados de Vandoma na *Aguia*, (Pôrto 1926), sob o título de «Arte prehistórica no distrito do Pôrto».

² Livro 1 das *Honras e Devassas de alem Douro*, fl. 93.

simeonis de mazareffes»¹, rezam elas, e na mesma ignorância estão os referentes a Paradela: «... e dizê que he couto dantaltares»², e a Crasto: «... e dizem que o tragem donra»³.

Por aqui já se vê quam antigos não seriam estes coutos para já nos medievais tempos de D. Afonso III se não saber a sua origem. Perder-se-ia ela no crepúsculo matutino do alvejar da história da península, de modo que teremos nós de desistir da nossa curiosidade histórica de saber quem seria que isentaria aquelas terras de alguns tributos, e as privilegiaria com certos direitos? Não, os *enqueredores* não inquiriram bem, ou foi-lhes occulto o que procuravam, ou talvez mesmo que nesses tempos de incultura todos se tivessem esquecido da origem destes coutos, porque foi, realmente, nas semi-trevas da dominação neo-gótica que elles se instituíram.

Estava-se na era de 1023, que é ano do Senhor de 985.

Reinava então em Lião D. Bermudo II (982-999), o gotoso, êsse rei infeliz que viu o terrível wali do califa de Córdoba, Almanzor, tomar-lhe Coimbra, Astorga, Lião, e por último destruir a cidade custódia do corpo do Apóstolo das Espanhas. Nunca os sarracenos tinham entrado tam longe, haviam chegado ao coração da nova monarquia de Pelágio, ao santuário do derrocado império visigótico. Na côrte dêste rei, aos três dos idos do mês de Junho, encontravam-se reunidos os bispos Oiliulfo, Hermenegildo, Pelágio, Armentário, Adreito Pelágio, bispo de Coimbra, Mendo Mendes, *dux*, Soeiro Rodrigues, *dux*, e outros mais dignitários. Iam testemunhar a doação que Telo Alolte⁴, grande personagem na côrte de D. Bermudo, pois que êste lhe chama seu *dux*⁵, e sua consorte Dona

¹ Livro 1 das *Honras e Devassas de alem Douro*, fl. 93.

² *Inquirições* de D. Afonso III, fl. 93 v.

³ *Ibid.*, fl. 193.

⁴ É a tradução que encontro do latim bárbaro «Aloitti».

⁵ Não corresponde êste vocábulo ao título honorífico português. É antes um título de autoridade militar que se aproxima muito do seu sentido latino. Significa, na língua de Cícero, primeiramente comandante (de *duco*, «conduzo»), depois general com grandes poderes, e por último governador de uma provincia. Os godos nas Espanhas—segundo diz Severim de Faria nas suas *Noticias de Portugal*, discurso III, pp. 127-128—adoptaram os mesmos nomes. «O mesmo titulo tiveram os godos em Hespanha, porque imitando em muitas coisas os Emperadores Romanos, poserão em suas fronteiras Capitaens geraes com o nome latino de *Duces*, ou *Duques*, os quais governavam os seus territorios e Provincias como agora fazem os Viso-Reys, e delles fallão muitas leys do Fuero Juzgo».

Muma, faziam a Deus, ao bem-aventurado Apóstolo Sant'Iago, aos santos e mártires da côrte celeste, e ao mosteiro de São Payo de Ante-altares, da ordem de S. Bento, sito na cidade de Compostela e que depois se anexou ao de S. Martinho Real do Pinheiro¹, dos lugares que herdara de seus pais e avoengos, chamados Paradela e Mazarefes.

Numa evocação histórica não nos custa imaginar o Conde Dom² Telo, velho talvez, — preparava a sua entrada no ceu . . . —, ao lado de Dona Muma, de cabelos brancos, e arranhando o grande pergaminho estatelado sôbre a mesa, o hoje incógnito notário escrevendo, escrevendo sempre na sua gótica letra, no seu bárbaro latim: «Em nome do Padre, do Filho e do Espírito Santo que é na trindade um só e verdadeiro Deus . . .», começa o documento, «. . . eu, Telo, da antiga família Alolte, juntamente com minha espôsa Dona Muma, a vós Deus poderoso e redentor, aos santos triunfadores, aos gloriosíssimos mártires de Deus, e ao seu Apóstolo Sant'Iago, a Pedro, abade, e a toda a sua congregação, chamada mosteiro de Ante-altares, e que residem junto ao túmulo do Apóstolo de Deus em milícia regular e comunidade, emquanto permanecerem na mesma monástica vida, e àqueles que nela venham a viver, concedo as vilas que tenho por herança de meus pais e avós . . .», e segue fastidiosa a descrição e enumeração dos impostos e rendimentos das mesmas vilas; depois explica bem o fim desta doação: «. . . as quais concedo ao meu Deus, ao seu Apóstolo, e aos frades acima referidos, com todos os vinhedos, terras, pomares e rendimentos, para salvação da minha alma e remissão de minhas culpas, para o resgate dos cativos, abrigo dos religiosos, pousada dos viajantes, e socorro dos pobres, dos peregrinos, dos necessitados e miseráveis, e ainda para que os ditos frades hajam subsídio temporal, e nós glória eterna perante Deus. E estão estas vilas em território Bracarense . . .», e acaba com uma fervorosa súplica final ao Apóstolo, e as maldições do estilo.

«Concedo-as ainda a Deus onipotente e a vós irmãos nossos

¹ Carvalho da Costa, *Corografia Portuguesa*, t. I, p. 199.

² O «Conde» e o «Dom» foram-lhe acrescentados mais tarde por escritores posteriores. Era corrente nos escritores mais modernos dar estes títulos póstumos aos ilustres varões visigóticos, como largamente se vê no *Nobiliário* atribuído ao Conde D. Pedro, etc., e já num documento, do tempo de D. Fernando o Magno, se dão estes títulos a D. Telo.

já referidos, para que naquele tremendo dia em que o Senhor dos séculos vier julgar-nos pelo fogo, para que não sejamos com os réprobos à esquerda, mas sim mereçamos ser coroados à direita com os anjos e santos. Rogo-te pois, Santo Apóstolo de Deus, para que esta minha ínfima e insignificante acção seja favorável nos teus olhos, e como jaza na agonia, tu me protejas com a tua misericórdia, e quando te invocar, me digas: «eis, aqui estou». E assim com juramento pelo Deus do céu e do reino da glória o confirmo, e me comprometo a não violar esta doação na menor parte sequer; e se todavia (o que mal concebemos) esta minha acção, a qual espontaneamente fiz, vier a violar e êste testamento na menor parte o tentar infringir, quer seja eu como qualquer outro, tanto enviado régio, ou bispo, ou parente, ou quem quer que seja, que perca a luz dos seus olhos, seja danado e aniquilado como a árvore estéril e como o pó que o vento levanta da face da terra, que desçam sôbre êle todas as maldições escritas no livro de Moisés, excelso servo de Deus, e que sofra com Judas, o traidor, a condenação eterna.

E para o temporal condeno-o a que reponha o dôbro e o triplo de todas as ditas vilas com todas as suas pertenças, e pague ao poder real três talentos de ouro. E êste é lavrado para que valha plena e indubitavelmente, e tire todas as dúvidas em todos os séculos dos séculos, amen. Escrita esta doação, segundo os termos e formalidades jurídicas, no terceiro dia dos idos de Junho, era vigésima terceira depois da milésima, reinando nosso príncipe Dom Bermudo, e na sua presença foi confirmada».

Interessante monumento de estilística do século x! Mas vejamos ainda o que dizem as assinaturas, que não deixam de também ser curiosas.

«Eu Telo, e minha esposa Dona Muma, nesta página e presente doação, a qual espontaneamente oferecemos a Deus Nosso Senhor, ao seu Apóstolo, e aos ditos frades, em cuja presença com nossas mãos a entregamos e de nossa livre vontade assinamos». Seguem-se as confirmações de sete bispos, quatro *duces*, e de mais trinta e quatro personagens; e no fim do pergaminho, com a cifra de Cristo à frente, grave, imponente, majestoso, assina-se: «Em nome do Senhor, Eu, Bermudo, por graça divina Rei, confirmo o voto e holocausto de meu *Dux*»; a um canto ficaram perdidas as garatujas dos sinais tabeliônicos.

Nada mais faltava para a validade do documento.

Tranquilo ficou Dom Telo com a segurança de um bom lugar no paraíso, e contentes os frades com a perspectiva de pingues

rendas para arrecadar nas suas arcas, no que em parte estes se enganaram, como vamos ver.

Acabada a feitura do precioso pergaminho, em que se doavam grossos rendimentos aos frades de Ante-altares, arrecadou-o o abade, levou-o consigo, e passou a fazê-lo figurar no cartório do mosteiro.

Os frades entraram então no gôzo das suas novas terras.

Não havia passado um século sobre o facto que acabamos de relatar quando os frades se encontraram numa grande aflicção.

O motivo era o seguinte:

Um belo dia, depois de no trono de Lião se ter sentado D. Fernando, este lembrou-se de doar estas terras a um João de Meyra. Todavia, o dano não foi grande, porque sério era nesses tempos brincar com a Igreja, e se um convento de frades bentos pouca força tinha, não lhe era difficil encontrar na mesma Igreja um protector que seriamente incomodasse D. Fernando.

El-Rei não tardou em restituir aos religiosos as terras que lhes roubara.

Mas os frades não sossegaram, queriam uma reparação . . . Para a obter andaram em jôgo as diplomacias de um lado e doutro; quem ganhou?

Em Compostela se achava D. Fernando quando foi cercado pelos frades de Ante-altares. El-Rei viu-se rodeado da comunidade, com o abade, Sangilo, à frente, tudo sob o comando do bispo de Sant'Iago, D. Crescónio, a pedir-lhe que lhes coutasse as terras que lhes legara o Conde D. Telo. Em sérios apuros se viu o magno rei, e ele, que diante duma chusma de mouros não recuara, hesitou, não soube dizer que não; mas, achando uma porta falsa que lhe desse saída da embaraçosa situação, solenemente prometeu que se lhe fizessem este pedido na vila dos Arcos, de boa vontade anuiria ao seu pedido. Com esta resposta não ficaram por certo os bons frades muito contentes, mas resignados esperaram, à espreita da primeira ocasião. Não se fez esperar. Corria o ano de 1063, que é era de César de 1101. Março ventoso encontrou D. Fernando em terras portucalenses, na sua vila dos Arcos. Talvez que D. Fernando se esquecesse da sua promessa aos frades de São Payo; não era porém assim com os interessados. Mal souberam onde D. Fernando estava, enviaram Hermenegildo e Jorge, e mais uns outros irmãos, a lembrar a promessa ao monarca.

Palavra de rei não volta atrás; era uma segunda que se contava três dias dos idos de Março e lavrava-se o auto da instituição em coutos das vilas doadas pelo Conde D. Telo. Este diploma foi assi-

nado em primeiro lugar por D. Fernando: «Fernando, pela graça de Deus, praz-me decretar e proteger êste privilégio que por minha própria e espontânea vontade fiz a êste mosteiro, o qual com meu próprio punho confirmo», depois a rainha D. Sancha, os infantes D. Sancho Fernandes e D. Afonso, os bispos de Lião e Sant'Iago, D. Payo e D. Crescónio, e por último Nuno Soares, Fernão Joanes, Nuno Vasques, e mais outros grandes da côrte.

Sossegaram então os frades, e, com mais êste pergaminho, voltaram aos-jejuns e vigílias junto do túmulo do bem-aventurado Apóstolo, patrono das Espanhas. Quedos e tranqüilos deixaram os coutos por mais de quatrocentos anos, e, quando o condado portugalense definitivamente passou do domínio de reis leoneses a reino de príncipes de Borgonha, os prudentes frades desejaram a confirmação da posse dos coutos, e parece que o fundador da monarquia anuiu ao seu pedido, confirmando-os no ano de 1185.

Passados quatro séculos sôbre a doação de D. Telo — estava-se em pleno século xv — o convento descobriu que poucos lucros tirava dos coutos. É que a despesa da cobrança engulia o dinheiro da receita. Reünio o capítulo, consultaram-se estranhos, e assentou-se em que o melhor seria aforá-los. Mandaram, pois, chamar Pero Afonso, que era notário em Sant'Iago, e Afonso Geraldês, mercador, e um certo alfaiate chamado João, para servir de testemunhas e logo passaram procuração ao abade do convento, D. Fr. Martin Afonso, e a um monge chamado Rui Gomes, para que pudessem tratar d'êste negócio em nome da comunidade, dando juntamente muitas instruções e recomendações sôbre o modo como o negócio devia ser efectuado. Passou-se isto a catorze de Abril de mil quatrocentos e vinte e seis.

Neste mesmo ano, mas no mês de Maio, doze dias depois da sua entrada, e na vila de Caminha, perante Afonso Ramos, tabelião por El-Rei nesta vila, e das testemunhas Gonçalo Gil, Diogo Fernandes, Aires Vasques, abade da dita vila, Francisco Afonso, abade de Moledo, e João Afonso, lavrava-se a escritura de empraçamento dos coutos de Paradela, metade de Crasto, e Mazarefes, com todas as suas igrejas, ermidas, pertenças, e direitos, com as igrejas de S. João da Ribeira, S. Simão da Junqueira, e Santa Maria da Fonte Cuberta, que o mosteiro de São Payo de Ante-altares, representado pelo seu abade e um seu freire, fazia a João Gomes da Silva, rico-homem de Elrei de Portugal, do seu conselho, e seu alferes-mor, e a Aires Gomes da Silva, seu filho, pelo fôro de vinte coroas de ouro do cunho do reino de França, «boas e leais de justo preço».

Deviam ser pagas cada ano pelo Natal, no dito mosteiro, mas porquanto elle precisasse de dinheiro, o alferes-mor pagou de uma vez cinco annidades¹.

Se bem que o aforamento fôra feito para a vida dos dois, de um outro, e mais dezanove anos, não sabemos que acontecimentos houve para que, vinte e cinco anos depois, o mosteiro tornasse a aforar os mesmos coutos a D. Mecia Pereira, filha de Rui Pereira, senhor da terra da Feira. Esta senhora era casada com Martim Mendes de Berredo, alferes-mor de D. Afonso V, filho de Gonçalo Pereira de Riba de Vizela, o das armas². A escritura lavrou-se em Sant'Iago da Galiza a dez de Setembro de 1451. Morreu Martim Mendes na corte de França, para onde fôra como embaixador, e a sua viúva, com a sua irmã D. Teresa, a madre Brites Leitoa, e outras virtuosas donas, resolveram construir em Aveiro o convento de Jesus. Estando D. Mecia para professar no mosteiro das Emparedadas da Ordem de S. Domingos da Observância, edificado na mesma vila, como precisasse de dinheiro para a construção do convento, concertou com sua irmã em vender os coutos, os quais ella já tinha nomeado nella D. Teresa, revogando, com consentimento desta, a nomeação. Obtida licença do convento de Ante-altares, directo senhorio dos coutos emprazados, venderam-se os referidos foros com todos os seus coutos, honras, terras, jurisdições, igrejas, mosteiros, padroados, têrças, e meias têrças de pão, vinho, linho, dinheiro, e azeite, a Diogo Pereira, cavaleiro da Casa de El-Rei, e seu almorixe na vila de Ponte do Lima. Tudo isto elle comprou por quarenta mil reais brancos, de trinta e cinco libras cada real, conforme se vê na escritura lavrada no mesmo mosteiro aos onze dias do mês de Setembro, anno de 1464, por Fernando Eanes, público tabelião na vila de Aveiro, pelo Conde de Odemira, adiantado do Reino do Algarve e de entre Tejo e Odiana, comendador-mor de Sant'Iago, e senhor da referida vila; presenciaram como testemunhas Pero

¹ Temos diante de nós este documento, que existe em nosso poder, e, por ser muito curioso, transcrevemos as razões referentes ao adiantamento do dinheiro: «... e porquanto o dito mosteiro ha mester grandes reparamentos asi eno corpo da dita igllesia como enos paramentos dela e ena casa de cosina e do refeytorio ... e oña agoa que ha de seer tragida aa do dito moesteiro para mātymeto do dito abade e mōges del e de outras personas e dos homens q̄ vieren do apostollo s. tiago en romaria e que van ao dito moesteiro alcançar os perdões e indulgencias que en ella ha».

² Carvalho da Costa, *ob. cit.*, p. 199, t. I.

Fernandes, tabelião, Gil Martins Pires de Roriz, cavaleiro da Casa Real, Pedro de Oliveira, escudeiro, e D. Teresa, a irmã de D. Mecia.

Pela escritura de venda pagou-se ao tabelião trinta reais. Assim entraram num ramo dos Pereiras, — primeiro só a enfiteuse, depois o domínio directo —, os coutos de Paradela, Mazarefes, e metade de Crasto.

Sem querermos embrenhar o leitor na floresta genealógica, onde floresceram tam nobres árvores que tanto engrandeceram Portugal, não podemos deixar de apontar para uma árvore, altiva, frondosa e venerável, que nesta especial linguagem botânica, que se chama a heráldica, se apelida Pereiras. Porque, primeiro por várias vias, depois por morgado, nunca mais, durante muitas gerações, estes coutos saíram da posse dos descendentes do almoxarife de Ponte do Lima, teremos daqui por diante de tratar com êles, vejamos primeiro os que antes dêles foram.

Êste Diogo Pereira, que além dos cargos já enumerados era ainda alcaide-mor de Vila Nova da Cerveira, e depois o foi de Barcelos, era filho de Lopo Roiz Cerveira, que viveu em Ponte de Lima, de cujos reguengos foi senhor por doação de D. Duarte, feita em Santarem em 1431, e de D. Brites Lôbo, que era filha de Martins Gomes Lôbo, e de Maria Pinheiro. Seus avós paternos foram Rui Lopes Cerveira, senhor da honra, tórre e solar dos Cerveiras, e D. Maria Pereira. Foi esta Senhora quem deu o apelido ao seu neto Diogo Pereira, e era filha do prior do Crato D. Álvaro Gonçalves Pereira, e de Iria Gonçalves do Carvalhal. Era irmã do grande Condestável, e, como êle, descendia dos nobilíssimos Pereiras, senhores do couto da Palmeira, de quem o Conde D. Pedro fala no título XXII no-seu *Nobiliario*. Eram seus avoengos os terríveis Gonçalo Roiz de Fruias, Rui Gonçalves de Pereira, Pedro Roiz de Pereira, e tantos outros que formam o tronco desta linhagem. Passando da história para a lenda e fantasia dos linhagistas, encontramos entre os seus progenitores reis da Lombardia, e duques da Baviera¹. Razão havia portanto para Diogo Pereira tomar o apelido que sua avó lhe legara. Lopo Roiz Cerveira teve três filhos: Fernão, progenitor dos Pereiras, senhores de Bertianos, hoje Condes do mesmo título; Martim, progenitor dos Ferreiras de Vila do Conde; e êste Diogo Pereira, que alguns dizem ser o mais velho, progenitor dos Pereiras de Mazarefes, pois por êste nome são conhecidos seus

¹ Vid. Rangel de Macedo, *Nobiliario*, título «Pereiras»; Júlio Dantas, *O libelo do Cardeal Diabo*, *O Mau Genio de Nunalvares*; Jacinto Leitão Manso de Lima, *Nobiliario*; etc.

descendentes nos nobiliários. Diogo Pereira achou-se na batalha de Toro, foi cavaleiro da Ordem de Avis e houve uma tença de D. João II: não se embarçou nos laços do matrimónio, mas fora dêle teve, em Branca de Andrade, a Fernão Pereira, que foi talvez o primogénito, a quem D. Afonso V legitimou em 1465, e Rui Pereira, também legitimado pelo mesmo rei; e de Margarida Álvares teve a D. Branca Pereira, por D. João II legitimada em Évora a 16 de Junho de 1536, e que casou com João Gonçalves, dêles procedendo os Távoras Pereiras, de Viana, e os Costas Pereiras Calheiros, da Vila da Barca. Já chega contudo desta matéria; não nos esqueçamos da história dos coutos.

Entrou Diogo Pereira, por virtude da compra, na posse do seu domínio. Um ano depois pediu ao convento senhorio que lhe reconhecesse a compra, ao que os frades acederam. Mais tarde, o convento disputou-lhe a apresentação das igrejas perante o muito reverendo senhor D. Fernando, arcebispo e senhor de Braga, primaz das Espanhas. Da sentença dada apelou Diogo Pereira para a Santa Sé, mas a questão não prosseguiu por se efectuar uma composição entre os litigantes, renovando-lhe o convento o prazo na forma dos antecedentes com seus coutos e padroados por escritura de vinte e sete de Junho de 1480, por Afonso Eanes, tabelião de Viana. O alcaide-mor de Vila Nova da Cerveira logrou o prazo de sete para oito anos, e sendo falecido, seu filho, Fernão Pereira, requereu ao convento a renovação dos ditos prazos que seu pai lhe deixara. Não se opôs o mosteiro, de modo que a treze de Maio de 1488, João Alves, notário público em Sant'Iago de Compostela, renovava-lhe o contrato de aforamento por mais três vidas e dezanove anos, pelo fôro de vinte dobras de ouro. Era isto a continuação duma política que Diogo Pereira encetara, e que seus descendentes seguiram até alcançar o seu fim: o de tornarem estes Pereiras uma casa poderosa e rica com solar nos coutos de Paradela e Mazarefes. Nada mais apurámos acêrca de Fernão Pereira; interrogados os nobiliários, achámos simplesmente que morrera sem geração; condiz esta informação com documentos na nossa posse. Não pudemos apurar a data do seu falecimento, e assim não sabemos se seu irmão Rui herdou os coutos, ou se passaram directamente para o primogénito dêste, chamado Jorge Pereira, filho seu e de sua mulher D. Violante de Madureira. Certo é, porém, que Jorge Pereira possuía os prazos; temos sôbre isto provas incontestáveis.

Gozava êle já a sua posse quando aconteceu, devido à bula de Innocencio VIII, datada de 1487, reformar-se a religião de S. Bento,

nos reinos de Galiza e Castela, reduzindo todos os mosteiros a uma só congregação, debaixo da obediência dum prelado geral. Lá teve o mosteiro de São Payo de Ante-altares de se unir ao de S. Martinho Real do Pinheiro, também sito na velha cidade do Santo Apóstolo, e como a ordem era pobre, e as bulas de anexação que o papa Bórgia então reinante lhes exigia custavam muito, era necessário vender alguma cousa.

Mais uma vez tangeu o sino a capítulo, reüniram-se os frades, presidiu o abade D. Fr. Garcia de Astodillo, propôs-lhes este o problema, e consultou-os sôbre a solução. Foi então que os frades concordaram que os coutos, que em Portugal possuíam, pouco ou nada lhes rendiam. Estavam longe, em terras portuguezas, era difficil a sua fiscalização; rendiam a magra soma de vinte cinco dobras, mal pagas, e, em tempo de guerra, cousa alguma; era a melhor cousa que acharam para vender, acordaram em vendê-los. Recebeu portanto Fr. António de Santa Gadea procuração do convento para efectuar a venda, e os pregoeiros annunciaram-na nas vilas principais de Portugal. Quando se ouviu esta notícia em Ponte do Lima, um outro Fernão Pereira, escudeiro, e Gonçalo Pires, mercador, ofereceram em sociedade — como hoje se diria — trezentos e cinqüenta mil maravedis pelo fôro, o que foi o maior lanço, pelo que os coutos lhes foram arrematados com todos os seus direitos, foros e padroados; isto para durante a vida do enfiteuta Jorge Pereira, e depois da sua morte se reüniria o domínio útil ao directo, como se lê na escritura feita a vinte e sete de Julho de 1494. Celebrada a venda, recorreram todos a Roma pedindo a sua confirmação, e Alexandre VI concedeu-lha, passando rescrito para que o arcediogo do couto, e o chantre da colegiada de Guimarães, fôsem juizes da bula, os quais, com effeito, a julgaram válida pela verdade das premissas, de que se passou sentença em Guimarães, a dezasseis de Maio de 1503, pelo notário João da Neiva.

Por falecer Fernão Pereira sem dar a parte do dinheiro que lhe cabia na compra, a viúva, Maria Vaz, e Lopo Pereira, seu filho, e a mulher dêste, Leonor Nunes, desistiram dela, e Gonçalo Pires pagou, juntamente com sua mulher, Leonor Malheiro, todo o preço da venda, ficando êle só com direito ao prazo, por escritura de onze de Junho de 1503, lavrada nas notas de Diogo Lopes, tabelião em Ponte do Lima.

Pouco depois, Gonçalo Pires pôs ao enfiteuta dos coutos uma demanda na casa do cível, e, perdendo o litígio, vieram-se a compor do modo mais clássico e mais simples possível. Gonçalo Pires tinha

uma filha, chamada D. Isabel, a quem dotou com o domínio directo dos coutos e prazos; foi com ela que Jorge Pereira casou, lavrando-se a escritura dotal em Lisboa, por Diogo Leitão, a 13 de Janeiro de 1514. Estavam os descendentes de Diogo Pereira senhores de Paradela e Mazarefes.

De entre os varios filhos que tiveram distinguem-se Gaspar Pereira e Rui Pereira, que teve uma filha, D. Ana Pereira, a qual, casando com Álvaro Pinheiro de Lacerda, teve a Rui Pinheiro de Lacerda, que pretendeu o padroado das igrejas dos coutos, e D. Brites, de quem descendia Martins Lopes de Azevedo, senhor da honra de Azevedo, também parte na mesma pretensão.

Gaspar Pereira, que sucedeu a seu pai nos coutos, foi no seu tempo pessoa muito notável e grão letrado de muito saber. Desembargador da Casa da Suplicação¹, cedo subiu a desembargador dos agravos da mesma Casa², e chegou a chanceler³, e a ser do conselho de D. Sebastião⁴.

Casou com D. Caterina de Paiva, filha de Luís Afonso de Mesquita, desembargador do paço, e de D. Isabel Lopes de Paiva. Em Julho de 1579, tendo impetrado do cardeal rei licença para instituir um morgado com os coutos que possuía, foi-lhe passada autorização, pelo que em 1581, aos treze de Janeiro, fez testamento em que os vinculava, não sujeitando porém a sucessão futura à primogenitura, se bem que a aconselhava.

Rendia então esta propriedade duzentos mil reis anuais, e os senhores dela tinham jurisdição de pôr nos coutos um mordomo para lhes arrecadar as rendas e direitos, tendo mais o padroado das igrejas sitas nêles.

O chanceler faleceu em Setembro de 1481, e o filho que lhe sucedeu foi Rui Pereira.

Não lhe agradavam nem o casamento, nem a vida sedentária; a sua carreira foi uma epopeia amalgamada de aventuras. Por três vezes foi à India, sendo uma por terra, o que o fez escrever um curioso itinerário que se conservava na casa de Mazarefes. Indo na sua quarta viagem, naufragou no Cabo da Boa Esperança com a nau *Salvação*, da qual elle era capitão-mor. Herdou o morgado seu irmão, Nuno Álvares Pereira, que parece já o ter possuído

¹ Por carta de 11 de Outubro de 1550.

² Por carta de 22 de Dezembro de 1559.

³ Por carta de 14 de Agosto de 1573.

⁴ Por carta de 22 de Dezembro do mesmo ano.

em vida do seu irmão mais velho. Havia uns rendimentos dos coutos que estavam em poder de Manuel de Lima Barrêto e de D. Maria de Sá Soutomayor, sua mulher. Esta tinha-os herdado de sua mãe D. Inês Pereira, irmã do chanceler Gaspar Pereira, a qual por sua vez os havia herdado de seu pai, e fôra casada com Belchior de Sá, senhor da Quinta de Lanhelas. Estes rendimentos eram a terça parte dos quartos—a quarta parte—dos rendimentos de Mazarefes.

Comprou-os Nuno Álvares Pereira por um conto e cem mil reis, acabando com umas demandas que seus primos lhe puseram (1628). Houve quem afirmasse que esta terça dos quartos fôra vinculada, mas nunca isto se provou, o que não deixou de provocar várias demandas por parte dos senhores de Azevedo, e dos co-herdeiros da casa de Mazarefes.

Do casamento de Nuno Pereira com D. Isabel de Mesquita, filha de seu tio João Luís Afonso e de D. Marcela de Mesquita, houve Gaspar, Sebastião (S. G.), e D. Úrsula (S. G.).

Gaspar Pereira, que sucedeu a seu pai na casa, em 1637, foi comendador na Ordem de Cristo, e moço fidalgo da Casa Real com mil reis de moradia e o respectivo alqueire de cevada, sendo acrescentado a fidalgo escudeiro—com mais trezentos e sessenta reis¹. Casou com D. Bernarda Coutinho, filha de Jorge Pessanha e de D. Madalena de Castro. Entre os vários filhos que teve, o primeiro foi Nuno Álvares Pereira, que se meteu frade beneditino; seguiu-se Diogo Pereira de Castro, que parece ter deixado um bastardo (se bem que muitos lhe negavam a filiação) chamado Diogo Pereira da Cruz, que viveu junto à Ponte Pereira; e Jorge Pessanha Pereira. Foi este quem sucedeu no morgado; tentou haver o dos Pessanhas, tomando por esta ocasião o apelido, mas foi vencido na demanda por D. Fernando da Silva Pessanha, que também teve de fazer face às pretensões dos Condes de Vila Flor. Casou com D. Inácia Maria de Vilhena, filha de D. Lourenço de Soutomayor, senhor do morgado da Ponte Pedrinha, e de D. Inês de Vilhena, e oitava neta de D. Diogo Álvares de Soutomayor, Conde de Tui, na Galiza, e em Portugal, de Caminha.

Jorge Pessanha Pereira finou-se em nove de Outubro de 1724, sem geração, e devia ter sido enterrado na capela-mor da igreja de S. Nicolau de Mazarefes.

¹ Alvará de 20 de Março de 1656.

Pelo seu testamento, feito a onze de Maio de 1723, e codicilo datado da cidade do Pôrto a sete de Outubro do seguinte ano, ficou D. Inácia Maria de Vilhena única e universal herdeira dos bens móveis e de raiz de seu marido; os primeiros eram a terça dos quartos dos coutos, e uns prazos dos quais o mais importante era um chamado de S. Gil, na freguesia de Perre, têrmo da vila de Viana, foreiro ao convento de S. Domingos.

Não estava reservado para esta senhora o disfrutar em paz a herança que seu marido lhe deixara, porque o bastardo Diogo da Cruz—que de então por diante se chamou Diogo Pereira da Cruz—impugnou-lhe uma parte da herança, e por outro lado Leonardo Lopes de Azevedo Pinheiro Pereira, senhor da casa de Azevedo, na qual está a representação dêstes Pereiras, a outra; contudo quando faleceu, em 1747, ainda conseguiu legar a sua sobrinha D. Inês Joana de Carcomo, sua universal herdeira, a quem ela dotara e casara com Luís de Albuquerque de Mendonça Furtado, senhor da Casa da Cova, a terça dos quartos de Mazarefes, que ela instituiu em morgado do nome de Nossa Senhora de Boas Novas, e o prazo de S. Gil de Perre.

Por morte de D. Inês Joana de Carcomo, em 1782, herdou o prazo e o tal têrço sua neta D. Maria Inês de Mendonça, filha de sua filha D. Violante Maria Catarina, e de João de São Payo Mello e Castro. Esta senhora, casou com o segundo Conde de São Payo, Manuel Maria Baltasar Antonio de São Payo Mello e Castro Moniz e Torres de Lusignan, de quem é quarto neto o actual Conde de São Payo.

Depois do rude abalo dado no morgado do chanceler Gaspar Pereira, pela sua divisão entre Diogo Pereira da Cruz e os senhores de Azevedo, não durou êle muito, e em breve veio o decreto de 1790, que lhe deu o golpe de misericórdia. Acabaram-se os coutos de Paradela e Mazarefes, derruiu a instituição de D. Fernando o Magno, aniquilara-se, com uma penada, uma organização sete vezes secular! . . .

E o que foi feito da doação do Conde D. Telo?

Dela só resta o pergaminho e a sua história, severa e simples na austeridade das suas cãs.

Ela está-se mesmo a adivinhar através da história dos coutos.

Depois de manuseado ou esquecido, por mais de quatrocentos anos, pelos frades do convento de São Payo de Ante-altares, com a venda dos coutos ao bom do Gonçalo Pires, passou com os mais documentos respeitantes para as mãos dêste honrado mercador.

Nó ano de 1545 deu ele que fazer — e talvez que suar — a Aires da Costa, cónego da Sé de Braga, e a Ambrósio Nanio, natural de Milão, a fazerem a sua tradução paleográfica para que o licenciado Baltasar Álvares, desembargador e vigário geral que foi da cõrte e arcebispado de Braga, pudesse sob o seu sinal e sêlo passar uma pública-forma do original.

Pouco mais de um século depois, em 1636, foi nova leitura feita do pergaminho por Amador de Barros, notário apostólico, e por outro notário, Domingos de Aguiar, e foi a pública-forma passada em nome do Doutor Gonçalo de Abreu, provisor e vigário geral do espirital e temporal do arcebispado de Braga pelo illustrissimo e reverendissimo senhor Dom Rodrigo da Cunha.

Quando Jorge Pereira casou com a filha de Gonçalo Pires, D. Isabel, passou o pergaminho para as mãos dêle. Foi para o arquivo da Casa de Mazarefes depois da instituição do morgado pelo douto chanceler; para D. Inácia Maria de Vilhena com o resto do cartório do morgado de Mazarefes, por morte de seu marido Jorge Pessanha Pereira; para a Casa da Cova, por via de D. Inês Joana de Carcomo, com o prazo de São Gil de Perre; finalmente para a casa de São Payo pelo casamento de D. Maria Inês de Mendoça com o 2.º Conde de São Payo; e hoje, muito velhinho e melindroso, venerável reliquia dez vezes secular, é propriedade de quem legitimamente representa esta última Casa.

Documentos

I

In nomine patris et filii et spiritus sancti qui est in trinitate unus et verus deus: ego tellus quondam prolis aloitti simul cum uxore mea mumma domina vobis dominis inuictissimis hac triumphatoribus sanctis glori(o)ssimisque martiribus deo et redemptori atque apostolo eius beato iacobo apostolo ubi benignum corpus eius quiescit sub archis mamaries finibus amahere siue petro abbati et omni sua congregatione quod dicunt monasterio ante altarios qui iuxta ipsam tumbam apostoli dei militiam regularem commanentes sunt tam qui ibi in vitam monasticam degunt quam qui etiam degerint: concedo domino meo et apostolo eius siue supra taxatis fratibus: uillas meas proprias quam abeo de suscepcione auorum et parentem meorum id sunt: in ripa limia uilla uocitata paratela cum ecclesia uocabulo sancti saluatoris uel omnium martirum quorum nomina

multitudo: sicut iam illam concederamus per alium testamentum ad didaco aepiscopo cum alia ecclesia sanctum iohannem iuxta aqua limie et sursum sancta maria pro suis terminis et limitibus cunctis cum domibus opibus et prestationibus suis ab omni integritate sicut nobis deuitam mansit: in hora maris uilla uocitata mazarefes cum domibus opibus et prestationibus suis pro suis terminis et limitibus cunctis et cum suas salinas uel omni prestantia sua ab omni integritate: uilla de ponte in ripa limie tertia portione et media portione in illas piscarias quantum me competet inter meos heredes; in punto de darque media portione integra sicut me competet et sicut omnia obtinui usque nunc hec omnia supra memorata cum uineis terris pomiferis uel omni prestantia horum dem concedo deo meo et apostolo eius atque supra memoratis fratribus propter remedium animae meae et propter abolindorum piaculorum meorum uincula propter uictum et tegumentum fratrum propter aduenientium ospitem pauperum et peregrinorum et indigentium miserarum: ita ut frates de ipso loco sancti Iacobi iam dicti de ipsas uillas et supra omnia notata habeant subsidium temporalem et nos inde ante deum gloriam eternalem: et sunt ipsas uillas in ripa limie territorio brac(h)arense: ad icimarum ibidem pescula et utensilia domorum abundantissime: siue exitus montium et serica mulinarum: siue que adhuc cum dei adiutorio ibidem applicare uel augmentare potuero omnia abintegrum concedo deo omnipotente et uobis fratribus nostris iam dictis ut in die illa tremenda quando dominus seculum uenerit indicare per ignem non cum reprobis ad sinixtris sed cum sanctis et electis coronari mereamus adextris: aro aro (*sic*) te sancte apostolo dei ut hunc factum meum exiguitatis paucissimum tu illum ratum efficias in oculis tuis: et quum te in angustia requisiero tu me obumbrare ualeas de misericordia tua et cum te invocare sepero dicas mihi ecce adsum: quo et coniuratione confirmo per deum celi et regnum glorie eius quia hunc factum meum minime ero venturo adinrumpendum: siquis tamen quod fieri minime credimus aliquis homo contra hunc factum meum quem fieri sponte elegi uenerit adinrumpendum an ego an quislibet homo tam regia potereas quam episcopus uel propinquus uel quislibet generis homo et hunc testamentum uel in minima re infringere temptauerit quisquis ille fuerit amborum oculorum lumine priuetur: retrogrediat retro severtat et conteratur uelut lignum infructuarum et sicut puluis que(m) progiciat uentus a facie terre et descendant super eum omnis maledictiones quae scripte sunt in libro moisi servi dei excelsi. et cum iuda traditore pena multetur in perpetua damnatione: et pro temporali damno componat omnis ipsas

uillas cum omnia bona sua dublo uel triplo et impost parte regia potestatis auri talenta tres et hunc factum plenum et stabile maneat eno (?) per omni et secula cunctis amen. facta scriptura testamenti per ordinem precariam digestorum die uidelicet iij idus iuni era vigesima tertia post milesima regnante principe nostro domine veremudo et in eius presentia confirmata.

Tellus et uxor mea mumma domina in hac paginolam et seriem testamenti que sponte offerimus deo nostro et apostolo eius siue etiam fratribus manus nostras coram fidei concilio tradimus et roborem sponte signamus. Sub Christi nomine Viliulphus dei gratia episcopus tudensis confirmamus. Sub diuina gratia Hermegildus episcopus lucencis confirmamus. Cum almifica dei potentia Pelagius episcopus iriensis (?) confirmamus. Sub Christi uirtute armentarius episcopus dumiensis confirmamus. Cum domini auxilio gundisaluus episcopus auriensis confirmamus. In nomine domini Salomon episcopus neumantie sedis confirmamus. domine uirtute comptus Sauaricus episcopus legionensis confirmamus.—Ad miniculo dei Adreitus Pelagius episcopus conimbriensis confirmamus.—Ferdenandus Guttiheris confirmamus.—Gundesaluus menendis dux confirmamus.—Menendus menendis dux confirmamus.—Teton suaris et dux confirmamus.—Suarius uederici et dux conf.—Viso uisois et dux conf.—Menendus Gundesaluus conf.—Osorius Oueccos conf.—Ferdenando sandinis conf.—Serracinus silonis conf.—Froila uimarediz conf.—Guttiher didaci conf.—Aloittus nunniz—Nunus froilas—Pepi froilaz—Guttiher nunniz—Guttiher munneonis—Nunus menendis—Odoarius aloitiz—Odoario ortedonis—Nunnius didaci—Mitus didaci—Deltarius pelagis—Didacus nepotiani—Menendus nepotiani—Rudericus ordonis—Pelagius—Gutinus—Veremudus—Scemenus—Osorius—Adulfus prr.—Adrianus prr.—Gonta prr.—Julianus prr.—Somna prr.—Teton prr.—Hermoricus prr.—Sandinus signs. nts.

In nomine Domini ego veremudus nutu diuino rex uotum et olocaustum ducis mei confirmo.

II

O L.^{do} Balthasar allz Desembargador e Vig.^o gerall no espiritual e temporal nesta corte e arcebþado de Braga þillo Rev.^{mo} e m.^{to} Ill.^{re} sör Dom Manoel de Sousa þ merce de dš e da santa igreja de Roma eleyto arcebþo e senhor de braga Primas despanha etc. a quantos esta minha carta cõ ho trellado de hum Privilegio dado em publica

forma Virẽ saude em Jhu Xpo nosso sör e saluador q̃ de todos he verdadeyra saude e saluação Faço saber q̃ pante m̃y pareceo o doutor Gaspar peyra fidalgo etc. o qual me apresentou hum priuilegio antiguo concedido p hum Rey dom Fernando ao moest.^{ro} de santia-guo damte os altares sobre o couto das Villas de Paradella e maza-refes asynado e confirmado p̃llo dito Rey e p̃lla Rainha doña sancia e seus filhos cõ outros b̃pos e senhores principaïs do Reyno q̃ ao tal tempo residiam escripto ẽ pergaminho em letra q̃ parece gotica posto q̃ seja ẽ lingua latina, são limpo e jnteiro carecente de todo vicio e suspeyção seg.^{do} pella prima facie parecia. Requerendo-me elle dito Doutor q̃ por quanto tinha necessidade de hum trellado do dito priuilegio por ser jaa m.^{to} antiguo e duuydoso de se pder p̃lla sua antiguidade, lho mandasse dar authenticico de maneyra q̃ fezesse fee ẽ juizo e fora delle e lhe interposesse minha authoridade ordinaria o q̃ v.^{to} p̃ m̃y lhe mandey passar este q̃ de verbo ad verbũ a ho diamte segue ||

¶ Temporibus principis Ferdinandi legionense sedis cum coniuge sancia regina divina providencia auctoritate regens et tenens sua potentia, cum pontificibus clarissimis dominus Pellagius episcopus et in galecie continente loco apostolicae cathedra Cresconius episcopus nec non etiam et nobiles et magnae dignitates viros scilicet gubernans terram portugallense (*sic*) vicarios suos Didaco arverendiz Fernando Johannes et Teton Teliz | Cum essem cum coniuge mea nec non et filiis meis et alii filii bene natorum et in arcos limie jam dictus dominus ferdinandus princeps ad pro illa pregatio quam mihi fecerunt in monasterio ante altares sagildus abbas cum collegio suorum monachorum nec non et cresconius episcopus qui hic episcopus erat et loco sancto regebat ut illas villas que sunt in ripa limie quas ille comite domino Tello Eleutiz testavit ad monasterium nominata Paratella et ponte tertia ex ea et mazarefes pro suis terminis | Ego vero sponendi illis ut mihi quod unde petitionem fecerant ut mihi adfuisent quando ego fuissem in illa terra et suos presentes omnia quod mihi dixissent voluntate illis petitionem complerent unde ego jam dictus cum essem ad illos arcos limie ante me fuerant dominos de monasterio Hermegildus prelatus Georgius prelatus et aliis pro illa petitione quam mihi fecerant in monasterio de illo caueto ab amorem dei omnipotentis privilegium et scripturam firmitatis legitimam facio vobis venerabile domino sigildo (*sic*) abbati et monachorum patrum de monasterio ante altares pro remedium anime mee ac meorum parentum estatuo caueto ad ipsas villas suas quas ille comite domino Tello ad monasterium contulit per scripturas legitimas et cum

omni familiae earum sicut sunt adnotati in testamentis pro suis terminis et locis antiquioribus quomodo resonant in prefatas scripturas ut post nullum homicidam vel aliquod crimen compositum ab ipsos terminos quas hi delimitatos manent in illas scripturas nullus non ingrediatur post ipsum cui crimen super fuerit impositum scilicet adicio ibidem si homines alicuius terre (*sic*) ad ipsas villas commorandum venerit nulla potentia et inde eiciantur ab illius terminis inclusas ullus minime ingrediatur post partem alicuius facinoris nisi petita veritate ab ipso qui regent supra dictas villas et ideo sicut iam prefatus sum caueto istas villas Paratelle pro suos terminos id sunt pro illa pariete de nasseyros (*sic*) que dividit inter vega de Castro et illa garganta de limie et inde indirecto ad illa arca que stat inter bauza (*sic*) de comite et castro et inde pro illo cerro de arqua que stat inter Paratella et arca et inde per Gandara longa ad ipsam mamolam cum ipsa anta et inde ad lamas et inde per recosende ad illo marco quod stat juxta Vereda que dividit inter Vite et Villar et Cerecetello et inde ad illo patrone quod stat super illa fervita inter Villar et Cerecetello et inter pro illa pariete inter bauza calcin et cernato et inde ad bauza maurelli et inde illa valle sursum indirecto ad illa fonte et inde a fonte coberta et inde per barrosa et inde petra super posita et inde per castro suberoso et inde ad illo vallo antiquo de viniola et inde per currellos et inde ad fontanellas et inde ad petra ficta que stat inter taliarases et paratella et inde ad ille monte de spinetello et inde in prono pro ipso lumbo ad arelia que stat inter sancto Johanne et Insulella et inde per illo vallo antiquo que vadit per laginas pro ad aqua limie et inde trans limie sursum per ad petra rotata et inde per fontem de veralia et inde per muracellos de pariete que dividit inter veralia et vega de nasseyros et inde ad aqua limie unde primitur levavimus | modo vero in villa mazarefes incipimus terminis id sunt pro illo pro non quod stat in limia et dicent ipso porto ferdinandi et inde ad illo porto de limiola ad illo vallo quod est inter gundulfe et mazarefes et inde pro illo vallo indirecto ad senra de termino et inde ad illa petra burgeta do grella et inde per illas signas inter mazarefes et fontana et inde ad illo vallo de cornololo et inde pro illo vallo et pariete antiqua et inde pro illa petra cum cruce que stat in illa incruerata et inde pro illo vallo antiquo inter senra donica et gramocellas et inde ad illo porto in capo de illo vallo ubi jacet illa petra burgeta et inde ad illas mamolas que dividet inter savaris et villa fria et mazarefes et inde per illas alias signas ad illas mamolas et petra burgeta quod illa stat et arelia conclusa que dividit inter agnea et mazarefes et inde ad patrono de riocovo et inde

ad alia patrono de illa Junqueyra et inde indrecto at limia recto estaris de foz maiore et inde per media limia ad illo porto ubi primitter inchoavimus (*sic*) | . Siquis hoc votum meum irrumpere voluerit vel irrumpit imprimis sit excommunicatus ad fide catholica et post parte regis denarii pagatos et ad parte monasterio ipsas villas duplicatas estante et permanente huius textu scriptum in omni robore et perpetua firmitate sub die ii feria et quod iij idus marcis sub era 101 | Ferdinandus divina gratia dei protego te et expontanea mea voluntate hoc privilegium ad hoc monasterium jubeo decrevi et hoc manu mea propria conscripsi Sancia Regina confirmavit. Sanciaus ferdinandi filius confirmavit. Adefonsus prolix ferdinandis confirmavit. Pelagius episcopus legionense sedis confirmavit residente in cathedra beati Jacobi apostoli Cresconius graciae dei episcopus qui presentem adfui ita hoc meum signum impono. Sardamurus confirmavit. Cognomento tellus eletriz Nunus suaris manu propria roboravit. Teton telis confirmavit. Gundisalvo aendinas confirmavit. Fernandus Johanes confirmavit. Anaia sazii confirmavit. Gundisalvo fromariques confirmavit. Cartemiru confirmavit. Vizon confirmavit. Nunu velasques manu mea confirmavit. Nunu pelagii manu mea confirmavit. Egas vieneriz manu mea confirmavi. Gundisindo ordonis confirmavit. Petrus ermigis confirmavit. Petrus pelagiz confirmavit. Veremudus petris confirmavit. Cresconius testis. Veremudus testis. Munino testis. Ordonius testis. Cudido testis. Johachino testis. Didagus testis. Johannes testis. Pelagius sisanandis notarius. ||

*

EXPLICAÇÃO.—Estes dois documentos estiveram para ser publicados na *Revista de Historia*, ano IX, n.º 33 (1919), acompanhados do presente artigo que é a sua história. Por lapso da revisão, não o foram, mas apenas o artigo, e êsse miseravelmente estropiado, a começar pelo título.

São-no portanto agora pela primeira vez, pois que se têm conservado inéditos até aqui, e o artigo que os acompanha foi refundido, correcto e aumentado.

O interesse dos dois documentos é escusado encarecer: a sua antiguidade e o seu objecto é sufficiente consideração.

Nos *Portugaliae Monumenta Historica*, apenas há cento e quarenta e três documentos anteriores à êste, e sete do mesmo ano. A publicação destes é assim contribuição para uma futura *adenda* àquela monumentosa obra.

Pessoas mais abalizadas que nós extrairão dêles toda a lição que encerram, saberão aproveitar tudo quanto de subsídios êles ministram à arqueologia pre-histórica nas suas referências a *antas com*

suas mamoadas, à toponímia com a nomenclatura das suas demarcações, à glotologia com a sua linguagem, à literatura com o seu estilo, ao direito com a sua revelação de antigas instituições, penalidades e costumeiras, à história geral com os nomes das personagens que nêles intervêm; para um passo apenas nós chamaremos a atenção do estudioso: é aquele onde no Documento II, logo no princípio, se faz menção de três *vicarios . . . gubernans terram portugallense: Didaco Arverendiz, Fernando Johannes, e Teton Teliz.*

Precioso subsídio para a pre-história da nacionalidade!

O primeiro documento, como dissemos, possuímo-lo no original; o segundo em cinco diferentes públicas-formas, das quais a mais moderna é de 1602; para a sua publicação seguimos a mais antiga, ainda que mutilada no fim, completada e confrontada com as outras.

O resto do artigo foi escrito também à face dos documentos do mesmo cartório dos senhores de Mazarefes, que igualmente conservamos em nosso poder.

Ao Ex.^{mo} S.^{or} D.^{or} P. Laranjo Coelho, eruditíssimo conservador do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, cumpre-nos agradecer, penhoradíssimos, a revisão que, com a sua proverbial gentileza, se prestou fazer dos dois documentos publicados, honrando-nos desta maneira desinteressada com a sua preciosa colaboração.

(D. ANTÓNIO) CONDE DE SÃO PAYO.

Lapide funeraria romana

1

«Na quinta do Corge¹, proximidades da primitiva Covilhã (Silia Ermia) foi descoberta, ha poucos dias, uma sepultura, cavada em parte na rocha, em parte feita de cantaria, e que se encontrava toda ella soterrada. Numa das pedras, e pelo lado de dentro, lêem-se os seguintes caracteres:

AVITAP · LVCI · F
LVAL · SATVRNINVS
ET · TVSCA · AVITI · F ·
MATRI · F · C

Haverá algum perito, amador de antiguidades, que queira dar-nos a decifração d'estas palavras?»

(D'A Mocidade Portuguesa (Covilhã), 5-xii-1926).

¹ Assim *Corge*, e não *Corgo*.